



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6° da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6°, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de impressão do Livro "Subsídios para a História da Câmara Municipal de São João da Barra - Edição Revisada e Atualizada", conforme especificações constantes no quadro abaixo e arte anexa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Impressão do Livro "Subsídios para a História da Câmara Municipal de São João da Barra - Edição Revisada e Atualizada": Catalogo Lombada Quadrada - 24x24cm Fechado Capa: 48,5x24cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 300g. Dispensa Fotolito(CTP).	Unid.	500



<p>Miolo: 152 pgs, 24x24cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. Dispensa Fotolito(CTP). .</p> <p>Lombada:7mm, Dobrado(Miolo), Shrinkado Coletivo, Colagem Pur(Miolo), Vinco(Capa), Laminação BOPP Fosca(Capa).</p> <p>Obs.: Capa com laminação fosca na parte externa e sem orelhas.</p>		
---	--	--

2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

A Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, visando preservar a sua história e contribuir para disseminação da história sanjoanense.

A Câmara Municipal de São João da Barra, existente desde o século XVII, uma das mais antigas do Brasil, vivenciou todos os períodos da história da nossa gente. Com a reedição do livro que conta a história da nossa Casa de Leis, revisado e atualizado, há enorme contribuição para a preservação da memória e da história do Legislativo, considerando que desempenha um papel importante na documentação das atividades políticas, administrativas e sociais da nossa cidade ao longo do tempo.

Este livro é uma fonte imprescindível para compreensão do passado e para auxiliar a tomada de decisões no presente, além de demonstrar a importância da preservação e do acesso público a esses registros consagrados, formando cidadãos sanjoanenses plenos de seus direitos e deveres.



Ressalta-se que a contratação será realizada dentro dos parâmetros legais, com a devida observância às normas da Lei n.º 14.133/2021, visando à transparência, economicidade e celeridade no atendimento à necessidade pública.

3- JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Considerando que o objeto em tela define de forma clara e inequívoca os itens e quantitativos a serem contratados, não havendo característica de imprevisibilidade na contratação, conclui-se que o sistema de registro de preços não é o que melhor atende os interesses da Administração no caso em questão.

4- METODOLOGIA DE CÁLCULO

4.1- A quantidade de exemplares foi definida considerando o mínimo necessário como estratégia de alcance e divulgação.

5- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)

5.1- O valor estimado da contratação em tela será definido com base em pesquisa de preços com fornecedores a ser realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos.

5.2- A estimativa levará em consideração o critério preconizado no art. 23 § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2024.

6- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)



6.1- As despesas decorrentes da futura contratação direta estão previstas no Orçamento do exercício 2024, na natureza de despesa 3.3.90.39.00.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

7.1- A depender do valor definido no processo de formação de preços, a presente contratação eventualmente se dará mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

7.2- De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

7.3 - O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário, isto é, a contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas (artigo 6º, inciso XXVIII da Lei 14.133/2021);

7.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

7.5- A presente contratação se dará por menor preço global;

7.6- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

7.7- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá a licitante comprovar os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório,



salientando que para fins de qualificação técnica será necessária a apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de maneira satisfatória, serviços similares ao objeto em tela;

8- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1- Como se trata de contratação para o prazo de 30 (trinta) dias, os preços serão inicialmente fixos e irreajustáveis.

9 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço deverá ser realizado considerando a especificação mínima constante no quadro do item 1.1, respeitada a arte anexa.

9.2. A futura contratada deverá entregar os exemplares no prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

10- Vigência

10.1- A contratação decorrente do procedimento em tela terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da correspondente nota de empenho.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.



11.2 - Após recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal do contrato.

11.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante vencedora.

12- DO DESLOCAMENTO

12.1- A empresa vencedora será responsável pelas despesas de deslocamento de sua equipe para a entrega dos exemplares, não cabendo qualquer tipo de cobrança, sob esses aspectos, à contratante.

13- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

13.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou



previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

13.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.5 Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços no prazo estabelecido;
- b) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- d) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- e) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

14.2- Indicar o fiscal do contrato;

14.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

14.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.5- Receber o objeto e realizar sua análise;



14.6- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;

14.7- Será designado servidor da Contratante, para promover o acompanhamento dos serviços;

14.8 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste termo de referência.

14.9- Aplicar as penalidades, quando cabível.

15- DAS SANÇÕES

15.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;



- b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

15.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)



16.1- Pela execução do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

16.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

17.2- As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

São João da Barra/RJ, 05 de dezembro de 2024.

Klaus Lisboa Tavares

Diretor Geral